

Lazer, cidadania e qualidade de vida: reflexões acerca da possibilidade da liberdade e da ação política.

Meily Assbú Linhales*

*“A rigor, a polis não é a cidade-estado em sua localização física, é a organização da comunidade que resulta do agir e do falar em conjunto, e o seu verdadeiro espaço situa-se entre as pessoas que vivem juntas com tal propósito, não importa onde estejam. (...) Trata-se do espaço da aparência, no mais amplo sentido da palavra, ou seja, o espaço no qual eu apareço aos outros e os outros a mim; onde os homens assumem uma aparência explícita, ao invés de se contentar em existir meramente como coisas vivas ou inanimadas.”
(ARENDR, 1981, p.211)*



esta passagem, Hannah Arendt fala do mundo público, local privilegiado do discurso e da ação, espaço da convivência como produto de relações dialógicas e, fundamentalmente, espaço legítimo para a experiência da liberdade. O princípio geral que orienta as idéias aqui organizadas é o da possibilidade de construção desta liberdade, que, entendida como a “razão de ser” da política, remete-nos à busca dos elementos e/ou condições necessárias para o que o espaço público constitua-se para todos, de modo que o exercício da liberdade associado ao sentimento de pertencimento sejam os elementos fundantes da cidadania.

Partindo deste princípio, inicio esta reflexão atenta à realidade política brasileira onde expressiva parcela da população encontra-se excluída da

* Professora do Departamento de Educação Física da Escola de Educação Física/UFMG. Mestre em Ciência Política pela Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas/UFMG.
E-mail: meily@eef.ufmg.br

possibilidade e do exercício da liberdade, na medida em que se encontra, inclusive, excluída das condições mínimas para uma digna sobrevivência. Diante deste real, como constituir uma esfera pública capaz de incluir a todos em condições plenas para o discurso e a ação? Como compreender o lazer nesse quadro de carências? O que vem a ser qualidade de vida?

Na tentativa de encontrar respostas para essas questões organizo este texto em dois momentos. No primeiro, me ocupo da cidadania buscando problematizá-la à luz de significativas contribuições construídas no âmbito das ciências sociais. Num segundo momento apresento algumas reflexões sobre o lazer e a qualidade de vida como direitos e, portanto, partes integrantes da cidadania e das relações que se estabelecem entre a sociedade e o Estado.

Sobre cidadania e liberdade

No plano dos dilemas que hoje se apresentam à consolidação de uma esfera pública democraticamente instituída e capaz de dar conta de toda a problemática que envolve a sociedade brasileira, torna-se necessário refletir sobre a idéia de cidadania, sobre as diferentes formas de abordá-la, correlacionando-as ao nosso contexto. Para tanto, trabalharei em dois níveis. Um primeiro, relacionado à idéia de “cidadania ativa” e, portanto, vinculado às possibilidades de consolidação da esfera pública. Um segundo, voltado para o dilema da “cidadania inexistente”, em que os fatos cotidianos apontam para uma desvalorização da dimensão pública que perpassa as relações humanas e, conseqüentemente, promovem um sufocamento do princípio da liberdade. O que é intrigante, e motiva à reflexão que aqui realizo, é a constatação da coexistência destes dois níveis, e os desdobramentos disto no processo de construção de uma vida política brasileira de fato democrática.

A expressão “Cidadania Ativa”, de Maria Vitória BENEVIDES (1991), remete à idéia de movimento. É a sociedade que se mobiliza e reinventa, cotidianamente, seu próprio tempo, a partir das lutas pela garantia da democracia e pela construção coletiva de novos direitos. Trata-se do movimento de homens e mulheres que se mobilizam a partir de necessidades e carências, de características mais imediatas e específicas, como a luta por esgoto, calçamento de rua, moradia, transporte e outros serviços, até a organização e a mobilização pela conquista e transformação de valores, princípios e regras de natureza mais universal. Neste plano, encontram-se os movimentos sociais orientados por temas relativos à subjetividade e à diferença, bem como as organizações e mobilizações da sociedade que se constroem a partir de algo que vai além das

carências e necessidades mais prementes. Muito provavelmente, orientados pela idéia de liberdade, nos termos acima resgatados, e pela conquista do “direito a ter direitos”, para usar uma expressão arendtiana recuperada por Claude LEFFORT (1991).

As intenções e motivações podem variar, mas esses processos guardam em comum a possibilidade de criação e recriação da esfera pública, e não apenas a ocupação conformada dos espaços existentes. Como afirma BENEVIDES (1991),

“(...) a cidadania ativa através da participação popular é aqui considerada um princípio democrático, e não um receituário político, que pode ser aplicado como medida ou propaganda de um governo, sem continuidade institucional. Não é ‘um favor’ e, muito menos, uma imagem retórica. É a realização concreta popular.” (p.19-20)

Trata-se, a meu ver, do mais legítimo processo de transformação social, no qual a democracia não se estabelece por concessão ou dádiva, e sim por um contínuo processo de expansão do poder ascendente, como afirma Norberto BOBBIO (1986). Além deste potencial transformador, vale, fundamentalmente, destacar que todos os elementos constituintes da cidadania ativa, por estarem calcados no princípio da participação, comportam também uma poderosa dimensão educativa. Aqueles que atuam como sujeitos, nestes processos, redefinem sua existência e participam na construção de um espaço público de pertencimento capaz de garantir à cidadania a legitimidade necessária.

Na construção da sociedade brasileira, os processos mobilatórios que guardam relação com o aqui definido como “cidadania ativa” constituem marcas fundamentais em nosso lento percurso de democratização política e social. Estes movimentos fizeram e fazem a história. Em dados momentos, como uma cidadania de resistência à opressão e ao autoritarismo, em outros, como uma cidadania transformadora, capaz de promover a legitimação e a institucionalização de novas regras para o embate político e social. Entretanto, este “Brasil” mobilizado e ativo é ainda pequeno. Para usar uma polêmica expressão de Wanderley Guilherme dos SANTOS (1991), é apenas uma “mancha poliárquica” em meio a um hobbesianismo social pre-participatório.

E deste outro “Brasil”, hobbesiano, tratarei agora. Porém, não o farei a partir da perspectiva clássica da “guerra de todos contra todos”, mas sim, na perspectiva de um ordenamento social que se consolidou historicamente por

meio de modelos hierárquicos, autoritários e excludentes, que, combinados a uma tradição tutelar e assistencial, acabaram por consolidar o que Vera TELLES (1992) chama de “cidadania inexistente”. Retomando aquela afirmação inicial de Arendt, tratarei aqui dos destituídos da ação e do discurso, não pertencentes de forma autônoma à esfera da política. Esta situação ainda se estende a expressiva parcela da população brasileira, apresentando-se como um dilema ou um impasse, provocando incansáveis reflexões que buscam denunciar cidadanias “reguladas”, “inativas”, “destituídas e despossuídas” (SANTOS, 1987; CARVALHO, 1991; ABRANCHES, 1985). Estas diferentes análises ou múltiplas formas de abordagem da questão evidenciam a perpetuação, ao longo da história, do difícil acesso de brasileiros e brasileiras à condição de cidadãos.

Se o tema da “cidadania ativa” remete à idéia de uma autonomia compartilhada, o seu oposto, a “cidadania inexistente” ou “inativa” traz imediatamente à tona as históricas relações truncadas entre Estado e Sociedade. José Murilo de CARVALHO (1991), ao resgatar a idéia de cidadania no início da República, apresenta uma realidade permeada por uma ordem liberal profundamente antidemocrática e resistente aos esforços de democratização que acabaram por combinar cidadãos inativos e Estado paternalista. Neste contexto, a ampliação da cidadania, embora pequena, se deu “pelas portas ou pelos porteiros do Estado”, consolidando uma forma de atuação que o autor chama de “Estadania”, que significa “participação, não através de organização dos interesses mas a partir da máquina governamental, ou em contato direto com ela”. No período do Estado Novo, todo o reordenamento social imposto à sociedade consolidou-se, no plano das relações sociais e políticas, por meio do que Wanderley Guilherme dos SANTOS (1991) chama de “cidadania regulada”, baseada em um sistema de estratificação ocupacional, por ele assim enunciado.

“Em outras palavras, são cidadãos todos aqueles membros da comunidade que se encontram localizados em qualquer uma das ocupações reconhecidas e definidas em lei (...) A cidadania está embutida na profissão e os direitos do cidadão restringem-se aos direitos do lugar que ocupa no processo produtivo, tal como reconhecido por lei. Tornam-se pré-cidadãos, assim, todos aqueles cuja ocupação a lei desconhece.” (p.87)

Este modelo influenciou decisivamente o ordenamento político brasileiro, consolidando uma relação de atrelamento e de dependência da sociedade ao

Estado, reforçando relações sociais hierárquicas, autoritárias e principalmente excludentes. Esta forma de relacionamento Estado-Sociedade se perpetuou com matizes diferentes. No período populista, pelas barganhas clientelistas e elitistas, capazes de transformar direitos em dádivas e doações bondosas. No período autoritário recente, pela suspensão dos direitos civis e políticos (apenas para determinada parcela da população) e pela transformação dos direitos sociais em programas de assistência que acabaram por reforçar, ainda mais, as relações desiguais, de dependência ou exclusão. O processo de redemocratização da sociedade, ainda em curso, recebe a herança histórica da tradição tutelar e da sociedade hierárquica e autoritária (TELLES, 1992). Soma-se a tais elementos a profunda ampliação e o agravamento da pobreza, apesar de sermos hoje um país considerado moderno. Nas palavras de Sérgio ABRANGES (1985),

“As pessoas que no estado de absoluta carência estão aprisionadas em uma cadeia de privação, oriundas da própria operação da ordem social e econômica que reduz suas chances reais de acesso a recursos que tornem possível saírem de sua miserável condição.” (p.30)

Por certo, as possibilidades de construção da esfera pública e da própria idéia de liberdade que a acompanha tornam-se mais difíceis neste quadro de carências. A destituição de direitos elementares acaba por se traduzir na privação do poder de ação e de representação. Resgatando mais uma vez o pensamento de Hannah ARENDT (1981), nessas circunstâncias, homens e mulheres são privados do “espaço da aparência”, lugar privilegiado para que a ação de cada um se torne visível. Temos assim, uma destituição que vai além da destituição material. Este tema é abordado por Vera TELLES (1992) com muita propriedade, quando esta autora afirma que

“A destituição material é (...) resultado de uma destituição mais radical. Destituição de direitos, certamente, mas que não se resolve nas garantias formais dos direitos definidos em lei. É uma destituição que seqüestra o poder da palavra e da ação em fazer ver, proclamar, declarar, conhecer e reconhecer trabalhadores como sujeitos de interesses legítimos. A destituição dos direitos, portanto, se traduz na privação de um poder de ação e representação. É essa destituição que produz a impotência. Transforma a pobreza em sina, fado, marca do destino, condição

de vida outorgada pela natureza, como diz Hannah Arendt ao se referir às condições de existência de todos aqueles que são privados de uma esfera pública..." (p.87-88)

Tais características expressam os limites e dificuldades que se apresentam à concretização da cidadania baseada no princípio da reciprocidade, que confira a todos, sem exclusão, o estatuto de sujeitos de interesses válidos e de direitos legítimos. Nesse sentido, no lugar de cidadãos de direito e de ação, capazes de atuar politicamente, cria-se um ordenamento social que fixa a pobreza como um registro de inferioridade, carência e desproteção, potencialmente dependente da proteção estatal ou filantrópica. Esta é para Telles a matriz da incivilidade que hoje perpassa a sociedade brasileira.

Privada do "direito a ter direitos", parte da população não tem vivido a idéia e a experiência da cidadania. Acaba por privatizar as condições materiais de vida, elegendo, muitas vezes, a família como núcleo exclusivo da vida social. Nestes termos, a cidadania apresenta-se, para muitos, solapada por uma multiplicidade de fatores, capazes de tornar desvalorizada a idéia de direito civil e político, que se agrava pela inexistência, de fato, dos direitos sociais mínimos.

Podemos falar de um vazio na esfera da política, capaz de gerar ausências no processo de construção do "espaço da aparência". São "cidadanias inexistentes", que em contraste com as "cidadanias ativas", estabelecem os contornos, as tensões e as contradições presentes na sociedade brasileira e nas relações desta com o Estado.

Diante de tais evidências, tratarei agora de algumas perspectivas que se apresentam no sentido da ampliação da esfera pública, lugar privilegiado da ação política e, portanto, da permanente construção da cidadania. Para tanto, resgato aqui alguns argumentos de Norberto Bobbio. Inicialmente, destaco a idéia de que a democracia traz implícita o princípio de que todos os cidadãos detêm uma parte da soberania e são indivíduos de direitos. Rompe-se assim a imagem sacralizada do poder, entendido como relações de obediência entre "súditos" e "reis". A "Declaração dos direitos do homem e do cidadão", de 1789, deve ser compreendida como o marco fundamental desta mudança. Ao fazer este resgate na história, o que o autor pretende mostrar é que os ideais norteadores da Revolução Francesa, mais do que atender aos interesses exclusivos da burguesia, objetivavam, na verdade, garantir e justificar a própria democracia e, principalmente, a liberdade de cada cidadão. Entretanto, para não se correr o risco de interpretações equivocadas, vale aqui resgatar um

segundo alerta fundamental, também de BOBBIO (1986):

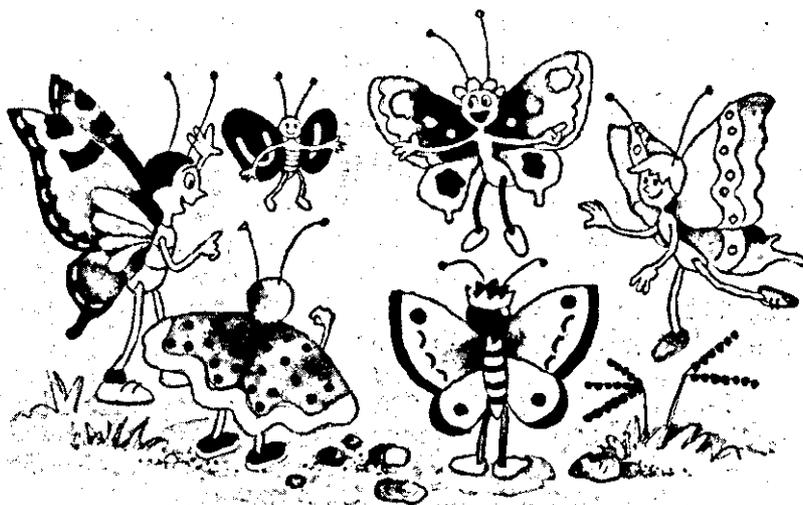
“as relações do indivíduo com a sociedade são vistas pelo liberalismo e pela democracia de modo diverso: o primeiro separa o indivíduo do corpo orgânico da comunidade e o faz viver, ao menos durante a maior parte da sua vida, fora do ventre materno, colocando-o no mundo desconhecido e repleto de perigos da luta pela sobrevivência; a segunda reúne aos outros homens singulares, semelhantes a ele, para que da união artificial entre eles a sociedade venha recomposta não mais como um todo orgânico mas como uma associação de livres indivíduos.” (p.13-14)

Partindo do princípio de que cada um dos cidadãos, e ao mesmo tempo todos eles, são de fundamental importância, passamos agora a um terceiro argumento que se traduz na reflexão sobre o sentido e o significado da ação política democrática. BOBBIO destaca o fato de que a democracia moderna implica a luta permanente contra o abuso do poder e que esta luta se dá em dois planos distintos, porém complementares: contra o poder autoritário instituído de cima para baixo (que acaba por regular ou excluir cidadanias) e contra o poder concentrado (que restringe os espaços para o exercício da cidadania, tornando-a inexpressiva e até mesmo inexistente). Nesta perspectiva, o que se propõe então é a consolidação de um poder legítimo e ascendente, estabelecido a partir da “liberdade do dissenso”, ou seja, capaz de comportar o conflito, a pluralidade e a diferença. Como afirma BOBBIO (1986),

“Tudo está portanto em conexão: refazendo o percurso em sentido contrário, a liberdade de dissentir tem necessidade de uma sociedade pluralista, uma sociedade pluralista consente uma maior distribuição do poder, uma maior distribuição do poder abre as portas para a democratização da sociedade civil e, enfim, a democratização da sociedade civil alarga e integra a democracia política.” (p.63-64)

No caminho de tais proposições é possível evidenciar perspectivas à cidadania brasileira onde o justo remédio é mais democracia, com ampliação dos espaços e das formas de organização e representação. Um tempo de necessária participação e controle, tempo de cidadania ativa, de resgate dos direitos civis e políticos e de construção coletiva das estratégias necessárias à consolidação democrática dos direitos sociais, aqui entendidos como condições existenciais e materiais básicas.

Por muito tempo acreditou-se que este processo ocorreria em etapas, em que as condições materiais eram compreendidas como pré-requisito à experiência plena da cidadania. Como exemplo clássico desta lógica podemos citar a interdição do direito de voto aos analfabetos. Entretanto, os movimentos sociais têm nos ensinado que a aventura humana em busca da liberdade não comporta etapas pré-determinadas. Afinal, os grandes ensinamentos acerca da construção do “espaço da aparência” nos têm sido apresentados hoje pelos sem-terra, pelos sem-teto, pelos jovens caras-pintadas. Estes movimentos, em busca de uma cidadania plena e digna como realidade possível a todos, são a própria cidadania conquistando visibilidade na esfera pública. Nesse processo, o sentimento de pertencimento e a luta por ele escapa ao etapismo cristalizador que aprisiona a aventura humana, a experiência da liberdade.



Sobre lazer, cidadania e vida de qualidade

Tematizar o lazer, significa compreendê-lo como uma experiência humana que guarda estreita aproximação com as idéias e os princípios relativos à cidadania até aqui explicitados. Assim, buscarei articulações possíveis entre o lazer e a cidadania, a partir da constatação de que o lazer inclui e pressupõe os elementos já analisados como princípios gerais relativos à cidadania, quais sejam: a construção do sentido de pertencimento associado à possibilidade de vivência e de construção da liberdade.

Nestes termos, uma primeira articulação possível do lazer à idéia de cidadania é a possibilidade que nele reside de ser uma prática social capaz de incluir a todos: homens e mulheres de diferentes faixas etárias, credos e etnias, com diferentes interesses e necessidades. O direito ao lazer pode ser considerado parte legitimamente constitutiva do direito à cidadania. Aqui, aproximo-me de alguns aspectos presentes na concepção de lazer que vem sendo construída por Nelson Carvalho MARCELLINO (1995, 1997 e 1998), entendendo que o autor dialoga substantivamente com o tema da cidadania.

De pronto, destaco a relação que ele estabelece entre lazer e cultura, ressaltando as ações humanas como processos que dão sentido à existência, contrapondo-se, assim, às análises que enfatizam os produtos. Tal como a cidadania, o lazer e a cultura não podem ser compreendidos como algo pronto ou acabado, mas como construção/realização humana. Suas possibilidades encontram-se conectadas ao tempo/espaço concreto e se realizam, condicionadas pelos limites e pelas circunstâncias que favorecem ou não a transformação da realidade social.

Associada a essa primeira dimensão, destaco uma segunda, também sistematizada por Marcellino. O lazer como tempo/espaço de vivência e de reflexão relativa a valores e normas de convivência apresenta-se como possibilidade de questionamento da estrutura social vigente e de reconstrução das regras que organizam a realidade social. Nestes termos, a vivência do lazer pode ser compreendida como o próprio exercício da cidadania, onde os sujeitos "assumem uma aparência explícita, ao invés de se contentar em existir meramente como coisas vivas ou inanimadas" (ARENDETT, 1981).

Por certo, tais possibilidades não se materializam de forma plena e imediata neste contexto social desigual, injusto e orientado pela exploração humana. Falamos de uma cidadania inexistente e poderíamos falar também, a partir dos mesmos argumentos, de um lazer inexistente. Entretanto, aqui se faz necessário destacar uma terceira dimensão do lazer apontada por Marcellino: a de ser portador de um duplo processo educativo, como veículo e como objeto de educação (MARCELLINO, 1995 e 1998). Essa importante premissa pode ser complementada pela idéia de que a inserção de sujeitos coletivos nesse processo transforma também o lazer em veículo e objeto da cidadania: conquista e vivência, lúdica se possível, do espaço público compartilhado.

Tais considerações, de caráter mais conceitual, foram aqui sublinhadas como pontos de conexão entre o lazer e a cidadania. Essa aproximação também se concretiza na análise de d'lemas presentes na realidade.

Como argumentei anteriormente, a cidadania pressupõe a experiência humana da liberdade. O mesmo se pode considerar para o lazer. Assim, é preciso compreendê-lo como construção humana historicamente situada, e não como algo abstrato, o que implica analisar suas possibilidades como prática que se insere na realidade sócio-econômica. Logo, dilemas que se colocam entre cidadania e liberdade também se encontram presentes no processo de construção do lazer.

A idéia de liberdade compartilhada, atenta às singularidades culturais e à construção do tempo/espaço coletivo, tem sido fortemente confrontada por uma compreensão restrita de liberdade, que transforma o lazer em uma prática humana egoísta, solitária e individualizada. Os princípios liberais que se refinaram na realidade desse fim de século, mercadorizaram e espetacularizaram o lazer, provocando escolhas e atitudes isoladas. Assim, como “coisas inanimadas”, os consumidores de lazer se distanciam de sua comunidade, de seu contexto e de sua história em busca de um bem ou serviço que o aprisiona, ao mesmo tempo em que promete e vende liberdade. Práticas de lazer assim realizadas desqualificam e enfraquecem a cidadania ativa, aproximando-se mais de uma cidadania regulada, ou mesmo inexistente, como antes tratado.

Outra articulação entre o lazer e a cidadania a merecer reflexões, diz respeito à adoção da ação comunitária como estratégia de articulação e de participação social no lazer. Construir a prática social do lazer numa perspectiva comunitária pode significar a potencialização do seu duplo processo educativo; a aproximação entre a construção social do lazer e a cidadania; o contraponto possível e necessário ao reducionismo liberal do lazer como consumo. Os sujeitos coletivos aí inseridos exercem o direito a ter direito ao lazer apresentando-se como construtores de tal possibilidade. Ocupam e realizam o espaço da aparência, constroem a autonomia e ampliam as formas de organização e participação. Aqui, a ação comunitária no e para o lazer é também ação política e, por excelência, tempo/espaço de construção e exercício de uma cidadania ativa que confere a seus praticantes responsabilidade na definição de sua própria existência.

Todavia, a ação comunitária para o lazer pode também se apresentar como uma cilada para a cidadania. Pode constituir um forte elemento de negação do “espaço da aparência”, relegando aqueles que dele participam à condição de mão-de-obra barata, mais uma vez explorada, isentando o Estado de suas responsabilidades na universalização dos direitos de cidadania. Tais práticas muitas vezes encontram-se ancoradas numa “espécie de celebração romântica

do local e do comunitário, como busca de identidades perdidas na crise” (TELLES, 1994). Rompe-se, assim, o princípio educativo do lazer e da cidadania pela compreensão restrita e localizada do sentido de pertencimento.

Destaco tais dilemas por reconhecer que a tradição clientelista, tutelar e assistencialista que ainda influencia fortemente a ação do Estado no Brasil tem se valido de um discurso comunitário para legitimar a retirada do Estado da cena pública em nome de uma (falsa) autonomia da sociedade. Tais arranjos acabam por fazer convergir uma “curiosa” aproximação entre o projeto neoliberal e a ênfase na alternativa comunitária. Esse dilema não deve ser desprezado.

Escolhi organizar este olhar sobre a cidadania e o lazer a partir da reflexão política que cada um desses conceitos pode suscitar. Tal opção releva uma realidade que não correspondê a um processo harmonioso e linear. Ao contrário, faz emergir as tensões e os conflitos presentes na vida social. Enfrentá-los, porém, não pode significar a negação do Estado pela via empreendedora de mercado (liberal) ou pela via das saídas localizadas. Ambas, a meu ver, restringem a construção da esfera pública e, por consequência, banalizam a experiência da cidadania.

Os argumentos de BOBBIO (1986) em defesa do princípio democrático que pressupõe a luta contra o poder autoritário e contra o poder concentrado são hoje absolutamente atuais. De acordo com TELLES (1994), não se trata de buscar fórmulas salvadoras, mas sim construir fóruns diversos capazes de mobilizar nos sujeitos coletivos o senso de responsabilidade pública. A ação política compartilhada, para que possa incluir a todos, precisa ter como parâmetro o reconhecimento e a universalização dos direitos. Esse é o maior desafio.

Se já está explicitado o potencial transformador existente no lazer que o torna parte indispensável nesse processo, o que dizer da qualidade de vida? Propositamente, não problematizarei a qualidade de vida nos termos realizados com os demais conceitos. Na ordem do dia, como um modismo contemporâneo, a qualidade de vida tem sido fortemente associada ao consumo e a busca de soluções individuais para os problemas sociais. Assim, proponho que a inversão dessa lógica confira centralidade à idéia de vida de qualidade, que melhor se aproxima da experiência humana como um processo e não como um produto.

E que esse processo comporte sempre a brincadeira, experiência compartilhada de liberdade.

Referências Bibliográficas

- ABRANCHES, S. H. *Os despossuídos: crescimento e pobreza no país do milagre*. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.
- ARENDT, H. *A condição humana*. 6. ed. São Paulo: Forense Universitária, 1981.
- _____. *Entre o passado e o futuro*. 2.ed. São Paulo: Perspectiva, 1988.
- BELO HORIZONTE. PREFEITURA MUNICIPAL. *O lúdico e as políticas públicas: realidade e perspectivas*. PMBH/SMES, 1995.
- BENEVIDES, M. V. *A cidadania ativa*. São Paulo: Ática, 1991.
- _____. Democracia e Cidadania. In: VILLAS-BÔAS, R. (org.) *Participação popular nos governos locais*. São Paulo: Polis, 1994. p.11-19.
- BOBBIO, N. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- _____. *O futuro da Democracia*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
- CARVALHO, J. M. *Os bestializados*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.
- LEFFORT, C. *Pensando o Político*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.
- LICERE. Belo Horizonte: Centro de Estudos de Lazer e Recreação – CELAR, Escola de Educação Física/ UFMG, v.1, n.1, set. 1998.
- MARCELLINO, N. C. Lazer: concepções e significados. *Licere*, Belo Horizonte, v.1, n.1, p.37-43, set. 1998.
- _____. *Lazer e educação*. 2 ed. Campinas: Papirus, 1995.
- _____. *Pedagogia da animação*. 2 ed. Campinas: Papirus, 1997.
- SANTOS, W. G. *Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira*. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1987.
- _____. *Fronteiras do estado mínimo - Indicações sobre o híbrido institucional brasileiro*. Rio de Janeiro: 1991. (Mimeogr.).
- TELLES, V. *A cidadania inexistente: incivilidade e pobreza*. São Paulo: Departamento de Sociologia da USP, 1992. (Tese, Doutorado em Sociologia).
- _____. Sociedade civil, direito e espaços públicos. In: VILLAS-BÔAS, R. (Org) *Participação popular nos governos locais*. São Paulo: Polis, 1994. p.43-53.